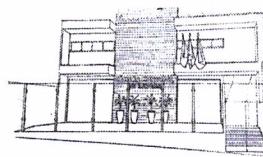


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
POLÍTICAS RURAIS, OBRAS, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E DESBUROCRATIZAÇÃO**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01/2025**

PARECER Nº 03/2025

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO  
PROGRAMA HABITACIONAL DE  
INTERESSE SOCIAL DENOMINADO "MEU  
LUGAR" NO MUNICÍPIO DE LAVRAS,  
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO  
DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE  
UNIDADES HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CML | PROTOCOLADO**  
Em: 01/04/2025  
Nº. 1935 Hora: 20:05  
Ass.. DR

Autoria: Chefe do Poder Executivo  
Relator: José Cherem (PRTB)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01/2025**  
Voto do Relator José Cherem

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria da Chefe do Poder Executivo, dispõe sobre a implementação do programa habitacional de interesse social denominado "MEU LUGAR" no Município De Lavras, autoriza a desafetação e doação de áreas para construção de unidades habitacionais e dá outras providências.

Por sua vez, consignou-se como competentes para manifestação na presente Propositura a Comissão de Constituição, Legalidade Justiça e Redação Final, a Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

A Comissão de Constituição, Legalidade Justiça e Redação Final instada a primeiro se manifestar, na forma do art. 91, paragrafo único, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, opinou pela legalidade, juridicidade e constitucionalidade da matéria.

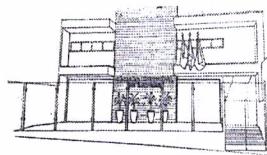
Estando sob a égide da Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização, cabendo à análise de sua conveniência e oportunidade, na forma do estabelecido pelo art. 91, paragrafo único, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno.

A competência da Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização para apreciação da matéria esta prevista pelo art. 69-B do Regimento Interno, vejamos:

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
POLÍTICAS RURAIS, OBRAS, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E DESBUROCRATIZAÇÃO



Art. 69-B. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras e Desburocratização manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - obras públicas;
- II - desenvolvimento urbano;
- III - políticas relacionadas a praças e jardins;
- IV - desenvolvimento do comércio e indústria;
- V - pavimentação, estradas e ruas;
- VI - agricultura, indústria, comércio e agropecuária;
- VII - regulamentação sobre edificações;
- VIII - matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;
- IX - direito urbanístico local;
- X - posturas municipais;
- XI - ciência, tecnologia, inovação e desburocratização.

Incialmente, a Comissão solicitou à Chefe do Executivo Municipal informações complementares, através do ofício nº 01/2025, as quais se destinavam à esclarecer: i) se o Programa “Meu Lugar” será decorrente daquelas possibilidades disponibilizadas pelo Governo Federal no Programa “Minhas Casa, Minha Vida”, caso positivo, indicar em qual modalidade; e ii) se a situação dos bairros (loteamentos) Residencial Mundo Novo, Residencial Vista do Lago, Residencial Judith Cândido, Belo Monte e Reserva Real, especialmente no sentido de esclarecer se são suficientemente dotados de equipamentos públicos de saúde, educação e assistência social ou se existem áreas institucionais residuais suficientes à futuras instalações de equipamentos públicos, visando garantir os serviços públicos essenciais.

Os esclarecimentos foram apresentados através do ofício nº 293/2025?JOBMM/SEGOV.

O regime de tramitação é de urgência.

Eis o essencial.

## 2. DAS RAZÕES DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

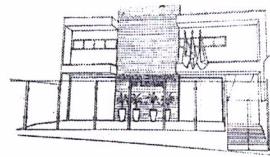
A matéria versada pelo Projeto de Lei Complementar do Executivo é de grande importância para os municíipes, especialmente para a população de baixa renda, apesar de o Poder Executivo Municipal não deixar explicita a modalidade que será utilizada para fazer frente ao Programa Habitacional “Minha Casa, Mina Vida”, situação que pode variar as faixas de renda das pessoas que podem ser contempladas.

O Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa do Poder Executivo que afirma sobre a existência de déficit habitacional, contudo, encontra-se desacompanhado de documentos ou estudos sociais suficientes a demonstrar a amplitude do alegado déficit no Município de Lavras, inclusive possibilitar ao Legislativo a análise sobre a viabilidade de dois projetos habitacionais simultâneos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
POLÍTICAS RURAIS, OBRAS, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E DESBUROCRATIZAÇÃO



Outrossim, importa-nos salientar que apesar da afirmativa de déficit habitacional, que encontra-se desacompanhada de documentação técnica, somente no dia 20 de março do ano corrente foram abertos os cadastros para famílias interessadas, momento em que o Município terá um instrumento técnico que abarcará a situação das famílias, pretensas candidatas aos programas instituídos no Município, e, por consequência, a possibilidade de se beneficiarem das políticas públicas habitacionais.

Não se olvidando da ausência de documentos, os quais teriam o condão de direcionar e sustentar a política pública habitacional proposta, haja vista que estão sendo colocados imóveis à disposição da população sem sequer saber sobre a real demanda (inexiste documentação técnica anexa ao Projeto de Lei Complementar sobre o suposto déficit), não se pode negar que há necessidade de uma política pública habitacional no Município de Lavras.

Como sabido, a política habitacional é um conjunto de ações públicas que visam melhorar as condições de moradia da população, tendo como cerne a redução do déficit habitacional e garantir uma moradia digna a todos, portanto, apesar da conveniência e oportunidade da política pública proposta, cabe ao Poder Executivo Municipal instruir o Projeto de Lei Complementar adequadamente, com finalidade de cientificar o Poder Legislativo da real demanda habitacional, com a indicação dos quantitativos e faixas econômicas.

Repisando o que foi dito, não se pode negar que a instituição de políticas públicas habitacionais no Brasil tem tomado contornos de grande relevância, aglutinando aos entes federados mecanismos capazes de garantir à população o direito à moradia digna, transcendendo a simples disponibilização de residências, ao abranger condições essenciais de infraestrutura, como o acesso à água potável, saneamento básico, energia elétrica e segurança estrutural, por esta razão foram realizados questionamentos sobre a estruturação dos equipamentos públicos municipais nos bairros que serão beneficiados com o programa habitacional “Meu Lugar”.

Apesar de não disponibilizados os dados do Município de Lavras, a importância dessas políticas é evidente quando analisamos o déficit habitacional no Brasil. Segundo dados da Fundação João Pinheiro, em 2022 o país enfrentava um déficit de 6,2 milhões de moradias, o que representava 8,3% do total de domicílios.

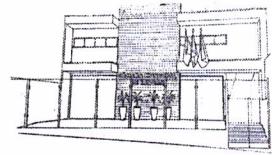
Entretanto, para além dos dados técnicos, para além das políticas públicas habitacionais propostas, há que se preocupar com a situação das famílias lavrenses que estão e serão alocadas nos bairros Residencial Mundo Novo, Residencial Vista do Lago, Residencial Judith Cândido, Belo Monte e Reserva Real, as quais podem, futuramente, não possuirem serviços essenciais suficientes às suas demandas, diante do crescimento da população naquelas localidades, demando grandes deslocamentos.

Nesta senda, o Executivo afirma que as populações dos bairros afetados pelo Projeto de Lei Complementar estão suficientemente atendidas por equipamentos públicos, apesar do que não se extraí do ofício nº 293/2025/JOBMM/SEGOV a indicação de equipamentos de assistência social, bem como não são delineados, expressamente, os imóveis de propriedade municipal que servirão para atender futuras demandas.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
POLÍTICAS RURAIS, OBRAS, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E DESBUROCRATIZAÇÃO



Apesar de tratar-se de competência de Comissão Permanente específica desta r. Casa de Leis, na forma do Regimento Interno, pontua-se que o Projeto de Lei Complementar quedou-se silente sobre os custos do Projeto “Meu Lugar” e sobre os impactos econômicos das isenções de taxas e impostos aos cidadãos e à construtora.

### 3. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos deduzidos no presente parecer, voto pela conveniência e oportunidade do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 91, paragrafo único, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, ressaltando, contudo, a importância de se definir corretamente o déficit habitacional do Município de Lavras e as alternativas suficientes à comportar as demandas de instrumentos públicos dos bairros Residencial Mundo Novo, Residencial Vista do Lago, Residencial Judith Cândido, Belo Monte e Reserva Real.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
JOSE CHEREM  
Data: 07/04/2025 18:47:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
Luís Carlos dos Santos

(DC)

VEREADOR PRESIDENTE

**Gilmar da Silva**  
(PSD)  
VEREADOR MEMBRO



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, POLÍTICAS RURAIS, OBRAS, CIÊNCIA,**  
**TECNOLOGIA E DESBUROCRATIZAÇÃO**

**Ata da 04<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão de Indústria, Comércio, Políticas  
Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização**

Ao 7º dia do mês de abril da Sessão Legislativa de 2025, as 18h00, reuniram-se, no Gabinete do Relator em epígrafe, na sede da Câmara Municipal de Lavras, para a 04<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão de Indústria, Comércio, Políticas Rurais, Obras, Ciência, Tecnologia e Desburocratização os vereadores Gilmar da Silva, membro titular da Comissão; Luís Carlos dos Santos, Presidente, e José Cherem, Relator. Declarada aberta a Reunião, o Presidente elencou a matérias em Pauta, dando início à discussão e votação da matéria na ordem que se segue: **1. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO "MEU LUGAR" NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Submetido a debate e votação, a referida Comissão concentrou-se na conveniência e oportunidade do projeto. Para isso, foram solicitadas informações complementares ao Executivo, especialmente sobre a vinculação do programa “Meu Lugar” com o “Minha Casa, Minha Vida” e a existência de infraestrutura pública adequada nos bairros contemplados. Embora o Executivo tenha respondido por meio de ofício, não foram apresentados documentos técnicos que comprovem o déficit habitacional mencionado, tampouco estudos que embasem a viabilidade da implementação simultânea de dois projetos habitacionais. Também não houve detalhamento sobre a disponibilidade de equipamentos públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, nos bairros indicados (Mundo Novo, Vista do Lago, Judith Cândido, Belo Monte e Reserva Real). A Comissão reconhece a importância de políticas públicas habitacionais como forma de garantir o direito à moradia digna, especialmente para a população de baixa renda. No entanto, ressalta a necessidade de o Executivo fornecer dados mais concretos sobre a demanda habitacional, os impactos econômicos e a estrutura de atendimento público nos locais beneficiados. Apesar dessas lacunas, a Comissão votou favoravelmente à tramitação do projeto, considerando sua relevância social, mas recomendando que as pendências sejam sanadas ao longo do processo legislativo. Uma vez esgotado os projetos sob deliberação da referida Comissão, o Presidente, o vereador Luís Carlos dos Santos, declarou encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que será assinada por todos os presentes. Câmara Municipal de Lavras, 07 de abril de 2025.



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, POLÍTICAS RURAIS, OBRAS, CIÊNCIA,**  
**TECNOLOGIA E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Lavras, 07 de abril de 2025.



**LUÍS CARLOS DOS SANTOS**

**Vereador Presidente**



**JOSÉ CHEREM**

**Vereador Relator**

**GILMAR DA SILVA**

**Vereador Membro**